Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6246/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12616/2015
PROTOCOLO	: 1617866
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA A PEDIDO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reserva remunerada, a pedido, de **Leonel da Silva**, 3º Sargento PM, 231/3SG/1/6, nascido em 29/11/1964, Matrícula n. 61704021, por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 54/56) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 57) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul se deu com fundamento no art. 42, da Lei n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, c/c o art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência para reserva remunerada de **Leonel da Silva**, concedida com proventos integrais, conforme Decreto "P" n. 3.201/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.961.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP